

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA  
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA  
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI  
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO  
Secretário de Governo

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO  
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO  
Secretária de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA  
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN  
Secretária de Obras

ROBSON CARDINELLI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

JOÃO WERNECK DE CARVALHO FILHO  
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI  
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JOÃO WERNECK DE CARVALHO FILHO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

MARCOS NOVAES  
Diretor-Presidente da COMDEP

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDTS  
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XII – Nº 1827

Quinta-feira, 26 de junho de 2003



# Prefeitura beneficiará 200 famílias do Atílio Marotti

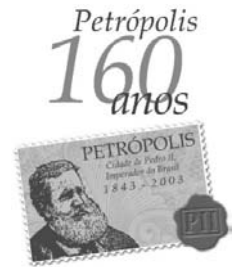
A Prefeitura anunciou a regularização do abastecimento de água para 200 famílias do Cantinho da Esperança, a criação e urbanização de uma área de lazer do bairro, a ampliação da creche e instalação de novos pontos de iluminação pública e serviços de implantação de rede de esgoto em mutirão com os moradores. Ontem, mais de 30 funcionários da Comdep realizaram o mutirão semanal de limpeza (capina, roçada e retirada de lixo) no bairro. Lixeiras e abrigos de ônibus também foram recuperados e pintados.

A comunidade do bairro Atílio Marotti já recebeu obras de pavimentação em asfalto na Rua Ruty de Albuquerque Maya e na ligação com a Rua Manoel Passos, construção de calçadas e passarelas, instalação de pontos de iluminação pública e, recentemente, a implantação do serviço de ônibus durante a madrugada (corujão). A expansão do abastecimento de água para o Cantinho da Esperança foi a notícia mais comemorada pela presidente da Associação de Moradores. Dezenas de famílias convivem com a falta d'água e a perfura-

ção de um poço capaz de fornecer 70 mil litros de água por dia vai acabar com o problema no local.

Na visita à creche Irmã Dulce, o prefeito Rubens Bomtempo encomendou um projeto para reforma e ampliação do imóvel. A creche tem apenas duas salas de aula e não dispõe de refeitório. Inaugurada em 1992, a unidade atende a 31 crianças, mas a coordenadora, Andréa da Silva Pereira, diz que a demanda do bairro representa o dobro da capacidade de atendimento do imóvel.

O prefeito também falou à comunidade sobre o compromisso do governo em evitar invasões em áreas de preservação ambiental. "A população deve ajudar o poder público a fiscalizar, denunciando os casos de ocupação irregular", disse Bomtempo ao explicar à comunidade porque o município não poderia realizar pavimentação reivindicada pelos moradores em área de preservação. O bairro Atílio Marotti também será contemplado com o programa de regularização fundiária da Prefeitura, segundo anunciou o secretário de Habitação, Jorge Maia Bolão, que acompanhou a visita.



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 616 de 25 de junho de 2003

Convoca a Conferência Municipal da Cidade, como etapa municipal da 1ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 27 do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003, e nos termos do Decreto Federal de 22 de maio de 2003,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no período compreendido entre 19 de julho e 15 de agosto de 2003, sob a coordenação da Secretaria de Governo.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal da Cidade caracteriza-se como etapa preparatória municipal da 1ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada de 23 a 26 de setembro de 2003, na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 9 de junho de 2003, e da 1ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada de 23 a 26 de outubro de 2003, em Brasília, nos termos do Decreto Federal de 22 de maio de 2003.

Art. 2º – A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para a Cidade”, com enfoque nas questões locais.

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo Secretário de Governo e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pelo Coordenador do Programa do Orçamento Participativo, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 4º – O Secretário de Governo constituirá, mediante resolução, Comissão Executiva sob sua coordenação, com o objetivo de instituir a Comissão Preparatória Municipal, conforme o estabelecido no Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, e adotar as providências cabíveis para a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão Executiva deverá ser integrada:

I – pelo Secretário de Governo;

II – pelo Secretário de Habitação;

III – pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

IV – pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – pela Secretária de Obras;

VI – pela Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

VII – pelo Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS;

VIII – pelo Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP.

Art. 5º – O Secretário de Governo instituirá, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º – A Comissão Preparatória será constituída em conformidade com o art. 26 do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria nº 170, de 26 de maio de 2003, do Ministério das Cidades.

§ 2º – Presidirá a Comissão Preparatória, como representante do Executivo municipal, o Secretário de Governo, ao qual compete praticar todos os atos que visem ao funcionamento da Comissão e à realização da Conferência.

§ 3º – À Comissão Preparatória caberá definir data, local, critérios de participação, temário e pauta da Conferência

Art. 6º – Caberá à Conferência Municipal:

I – avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana desenvolvidas pelo governo municipal;

II – avaliar o sistema de gestão e implantação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera pública-participativa;

III – sugerir a criação de conselho municipal que tenha como principal competência a discussão e a proposta de soluções aos problemas relativos às áreas citadas no inciso I, deliberando inclusive sobre proposta de regimento interno;

IV – eleger e/ou indicar representantes municipais para as etapas estadual e nacional da 1ª Conferência Nacional das Cidades, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Preparatória Estadual, ressalvado o direito do Legislativo e do Executivo municipais de indicar seus representantes, se for o caso;

V – deliberar sobre os demais assuntos estipulados no temário e na pauta da Conferência, conforme estabelecido pela Comissão Preparatória.

Art. 7º – As despesas com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Governo.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**  
Procurador Geral

#### DECRETO Nº 617 de 25 de junho de 2003

Regulamenta a Lei nº 5.242, de 28 de março de 1.996, que instituiu a Participação Popular no processo de elaboração orçamentária no Município de Petrópolis, dispõe sobre o Conselho Municipal do Orçamento Participativo – CMOP –, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o Artigo 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

#### DECRETA

Art. 1º – A participação da comunidade, nas etapas de elaboração, definição e execução das leis que integram o Sistema Orçamentário Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), e na eleição de investimentos que integrarão a Lei Orçamentária do ano subsequente, dá-se pela divisão do território municipal em Regiões, abrangendo conjuntos contínuos de bairros, localidades ou microrregiões, assim definidas:

I – **Região Alto da Serra:** Aldo Tamancoldi, Alto da Serra, Castelânea, Cristóvão Colombo, Chácara Flora, Conde d’ Eu, Estrada do Paraíso, Lagoinha, Lopes Trovão, Meio da Serra, Morin, Oswero Villaça, Sargento Boening, Sargento Fontes, Vila Felipe, Vila São Francisco;

II – **Região Araras:** Araras, Grota do Jacob, Mata Cavallo, Poço dos Peixes, Vale das Videiras (correspondendo ao futuro Distrito Ecológico de Araras);

III – **Região Bingen:** Bingen a partir do início da Rua Duque de Caxias, Castrioto, Campo do Serrano, Capela, Castrioto, Centenário, São Jorge, Contorno, Dias de Oliveira, Duarte da Silveira, João Xavier, Quarteirão Ingelheim, São João Batista;

IV – **Região Cascatinha:** Cascatinha, Estação, Humberto Rovigatti, Loteamento Samambaia, Nova Cascatinha, Pedro Nava, Quartos, Samambaia, Sobrados, Vila Operária;

V – **Região Centro A:** Casemiro de Abreu, Caxambu, Centro, Floresta, Fonseca Ramos, Imperador, Imperatriz, Ipiranga, Rua Teresa, Santos Dumont, Souza Franco, Vinte e Quatro de Maio;

VI – **Região Centro B:** Bingen (até o início da Rua Duque de Caxias), Alfredo Pachá, Washington Luiz (até o antigo restaurante Maloca), Duchas, Hospital Sta. Teresa, Liberdade (Praça da), Monsenhor Baccelar, Montecaseros, Paulino Afonso, Presidente Kennedy (Piabanha), Rua Dr. Sá Earp, Vila Militar, Vila São José;

VII – **Região Correias:** Águas Lindas, Bom Clima, Bonfim, Bonsucesso, Caetitu, Calembe, Castelo São Manoel, Correias, Glória, Grota dos Frias, Mata Porcos;

VIII – **Região Fazenda Inglesa:** Alto da Derrubada, Fazenda Inglesa, Rocio;

IX – **Região Independência:** Bairro Mauá, Cremerie, Independência, Quarteirão Italiano, Serrinha, Taquara;

X – **Região Itaipava:** correspondendo ao 3º Distrito;

XI – **Região Itamarati:** Alcobacinha, Bela Vista, Esperança, Itamarati, Loteamento Itamarati, Luís Paulistano, Ponte de Ferro, Quissamã, Spártaco Banal,



**ATENÇÃO SERVIDOR:**  
**Retire o seu**  
**contracheque direto**  
**em sua repartição**  
**de trabalho.**

XII – **Região Mosela:** Alberto de Oliveira, Bataillard, Moinho Preto, Mosela, Pedras Brancas, Quarteirão Bananeira, São Francisco;

XIII – **Região Pedro do Rio:** correspondendo ao 4º Distrito;

XIV – **Região Posse:** correspondendo ao 5º Distrito;

XV – **Região Quitandinha:** Duques, Getúlio Vargas, Parque São Vicente, Quitandinha, Rodovia Washington Luiz (até entrada do Cremerie), Santa Rosa;

XVI – **Região Retiro:** Alemão, Amoedo, Atilio Marotti, Bairro Hugo, Barão do Rio Branco, Canedo, Carangola, Cidade Nova, Curumim, Jardim Salvador, Morro da Lenha, Neylor, Quarteirão Brasileiro, Roseiral, São Luís, Sertão do Carangola, Vale dos Esquilos, Vincenzo Rivetti;

XVII – **Região São Sebastião:** Capitão Paladini, Olga Castrioto, São Sebastião, Siméria, Vai Quem Quer, Vital Brasil;

XVIII – **Região Estrada da Saudade:** Boa Vista, Estrada da Saudade, Faculdade de Medicina, Félix, Florida, Frágoso, Ventura;

XIX – **Região Valparaíso:** Augusto Frágoso, Chapa Quatro, Washington Luiz (a partir da Maloca e até a entrada do Cremerie), Duas Pontes, Oswaldo Cruz, Ponte Fones, Thouzet, Valparaíso (a partir do início da Vde. de Itaboraí).

Art. 2º – A participação das Regiões definidas no artigo anterior se dará através do Conselho Municipal do Orçamento Participativo – CMOP.

§ 1º – O CMOP será composto por oitenta e dois Conselheiros, sendo:

I – setenta e seis Conselheiros eleitos pelas Regiões para mandatos bienais, cada Região elegendo quatro representantes, sendo os dois mais votados considerados titulares e os dois a seguir seus suplentes;

II – quatro Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo dois titulares e dois suplentes, livremente designados pelo Prefeito, mediante Portaria, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

III – o Secretário de Governo, como seu Presidente;

IV – o Coordenador do Orçamento Participativo, como seu 1º Secretário.

§ 2º – Cabe ao CMOP elaborar o seu Regimento Interno, e atualizá-lo a cada biênio, se necessário, sempre no prazo máximo de sessenta dias após a posse dos Conselheiros eleitos por todas as Regiões.

§ 3º – O Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CMOP será submetido à homologação do Prefeito Municipal antes de sua publicação pelo Diário Oficial do Município.

§ 4º – Em caso de vacância no cargo de um ou mais Conselheiros que a representam, a Região será chamada a preenchê-lo, para o período que restar a cumprir do mandato original, nos termos do Regimento Interno.

§ 5º – É permitida a reeleição dos Conselheiros tantas vezes quantas convier às Regiões.

Art. 3º – A Diretoria do Conselho será composta pelo Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário, eleito este último dentre os titulares representantes das Comunidades, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º – São tarefas do Presidente do CMOP:

- convocar o Conselho, através de editais publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de cinco dias;
- coordenar suas atividades;
- presidir suas reuniões;
- zelar pelo respeito às normas que regem o seu funcionamento;
- agendar o comparecimento dos órgãos do Poder Público Municipal e outras autoridades cuja presença contribua para o bom entendimento das matérias da pauta;

f) propor à autoridade competente as medidas que entender necessárias ao bom desempenho do Conselho;

g) assegurar-se da plena participação popular na seleção e execução de investimentos de interesse local incluídos na Lei Orçamentária anual de acordo com a verba alocada pelo Prefeito Municipal;

h) dar condições para a capacitação dos Conselheiros visando à sua crescente participação na elaboração, definição e execução das leis que integram o sistema orçamentário;

i) zelar pela distribuição das Atas das reuniões do Conselho a todas as áreas do Governo interessadas;

j) publicar o sistema de escolha das prioridades de investimento previsto no art. 8º deste Decreto;

k) usar do voto apenas para desempate.

§ 2º – São tarefas do 1º Secretário:

a) assessorar o Presidente na execução de suas tarefas;

b) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

c) elaborar as Atas das reuniões;

d) zelar pelas condições logísticas necessárias às Reuniões e a outros eventos do Conselho.

§ 3º – Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário no desempenho de suas funções, e substituí-lo quando necessário.

Art. 4º – O CMOP reunir-se-á mensalmente e, a título extraordinário, sempre que o seu Presidente ou a maioria absoluta dos Conselheiros titulares entender necessário, observadas sempre as exigências de publicação do Edital no Diário Oficial do Município com antecedência de cinco dias.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo Municipal atender, na máxima extensão do exequível, aos pedidos do Presidente e do 1º Secretário no sentido de fornecer a infra estrutura necessária para que o CMOP possa exercer dignamente as funções de sua competência, inclusive local para as reuniões, cópias dos materiais necessários aos trabalhos de seus membros, além de permanente e razoável acesso aos organismos do Governo através da Coordenadoria do CMOP.

Art. 6º – Aos Conselheiros é facultado inscrever-se em curso de capacitação sobre as matérias orçamentárias, proporcionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – Todas as leis que integram o Sistema Orçamentário serão apresentadas ao Conselho, na sua fase de Projetos.

§ 1º – Os Projetos apresentados ao Conselho serão objeto de Parecer elaborado e votado pelo Plenário, contendo as observações que os Conselheiros entenderem oportunas.

§ 2º – As cópias dos Projetos das Leis serão entregues em tempo útil para que o Conselho possa oferecer os pareceres mencionados no parágrafo anterior antes da votação dos Projetos pelo Plenário da Câmara.

Art. 8º – Anualmente, a tempo de serem incorporadas à Lei Orçamentária Anual, o CMOP fará eleger as prioridades de investimentos de todas as Regiões definidas no Art. 1º, nos limites das verbas informadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – O sistema de escolha das prioridades deverá ser previamente aprovado pelo CMOP, e publicado no Diário Oficial do Município pelo Presidente.

§ 2º – Todas as Regiões definidas no Art. 1º terão direito a uma cota-parte da verba definida pelo Prefeito Municipal, calculada sobre a média obtida dividindo-se a verba total pelo número total de Regiões.

§ 3º – A cota-parte corresponderá ao mínimo de metade e ao máximo de uma vez e meia a média prevista no parágrafo anterior.

§ 4º – Caberá à Coordenadoria do Orçamento Participativo zelar pelo andamento do processo de seleção dos investimentos desejados pelas Comunidades locais, observadas todas as normas em vigor.

Art. 9º – Fica assegurado aos Conselhos Municipais temáticos o direito de apresentação tempestiva das propostas que desejariam ver transformadas em obras e/ou ações incluídas no Projeto de lei Orçamentária anual, a título de sugestões para livre apreciação por parte das Regiões interessadas.

Art. 10 – As reuniões realizadas nas diversas Regiões, com o objetivo de selecionar as obras e ações que comporão os investimentos constantes do Projeto de Orçamento anual para o ano subsequente, deverão ser objeto de ampla difusão, abertas à presença de todas as entidades representativas da sociedade civil local e à participação de todas as que forem consideradas legítimas por seus próprios pares, e ainda observar rigorosa pontualidade.

Parágrafo Único – Considera-se legítima, para os fins deste artigo, a entidade que tenha reconhecida atuação na Região e observe ética rigorosa na sua ação, a critério soberano do CMOP, que poderá atribuir a Comitês locais formados pelas entidades acolhidas a análise das demais postulações de participação, sempre ad referendum do Plenário do Conselho.

Art. 11 – O CMOP abre os seus trabalhos com qualquer quorum, mas somente adota decisões e procede a votações se e quando a maioria absoluta de seus membros representantes de Regiões em exercício de titularidade tiver assinado o Livro de Presenças, sob a fiscalização do conjunto do Plenário e de qualquer Conselheiro isoladamente.

Art. 12 – Os Conselheiros que anualmente faltarem a 3 (três) Reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem que as suas justificativas escritas tenham sido acolhidas pelo Plenário na reunião subsequente a cada falta, terão seus mandatos cassados, nos termos do Regimento Interno.

Art. 13 – A função de membro do CMOP é considerada como de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 07800/2003)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**

Procurador Geral

**MARCUS VINICIUS DE S. THIAGO**

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 618 de 25 de junho de 2003**

Dispõe sobre a sucessão da extinta Secretaria de Programas Sociais pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – A Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, bem como sua titular, sucedem, respectivamente, à extinta Secretaria de Programas Sociais e à sua titular, em todas as suas atribuições decorrentes de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e atos administrativos, bem como as assumidas em contratos, convênios, ou quaisquer outros acordos, salvo disposição expressa em contrário ou impedimento legal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**

Procurador Geral

**DECRETO Nº 619 de 25 de junho de 2003**

Delega competência para responder por Termo de Responsabilidade celebrado entre a União e o Município, bem como proceder à celebração e execução de novo instrumento.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 83, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica delegada competência à Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, APARECIDA BARBOSA DA SILVA, para proceder à prorrogação da vigência do Termo de Responsabilidade nº 827 MPAS/SEAS/2002, do Processo nº 44005.003037/2002-95, celebrado entre a União e o Município e tendo como objetivo o "Programa Sentinela", bem como para proceder à celebração e execução de novo instrumento, objetivando a continuidade do programa citado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 07559/2003)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**

Procurador Geral

**DECRETO Nº 620 de 25 de junho de 2003**

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis – COMAD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis – COMAD, instituído pela Lei nº 5.585, de 10 de junho de 2002, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**

Procurador Geral

**REGIMENTO INTERNO DO COMAD**

## Capítulo I

**Da Natureza e Objetivos**

Art. 1º – O Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis – COMAD, instituído pela Lei Municipal nº 5.585 de 10 de junho de 2002, constitui-se em órgão consultivo, de caráter permanente, devendo estar integrado ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, encarregado da elaboração e coordenação de políticas no combate às drogas no âmbito do Município e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, e por objetivos a redução da demanda e a prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso de drogas.

Parágrafo Único – Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas-CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesses relacionados à sua atuação.

Capítulo II  
**Das Atribuições**

Art. 2º – O COMAD tem as seguintes atribuições, além de outras que oficialmente lhe forem atribuídas:

I – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD – destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – providenciar a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas – Fundo que, constituído com base em verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado, exclusivamente ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;

III – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização, prevenção e tratamento, executadas pelo Estado e pela União;

IV – formular a política municipal relacionada ao combate às drogas, definindo suas prioridades;

V – formular diretrizes e promover atividades que visem à redução da demanda de drogas, à eliminação das discriminações que atingem os usuários e sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural do Município;

VI – auxiliar o Poder Executivo, emitindo pareceres, elaborando e acompanhando os programas de governo, em questões relativas à prevenção do uso de drogas, com o objetivo de reduzir sua demanda;

VII – desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à prevenção do uso de drogas, bem como aos relacionados com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso dessas substâncias;

VIII – apoiar as realizações concernentes ao combate à droga e promover articulações e intercâmbios com organizações nacionais e internacionais afins;

IX – promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, iniciativas e campanhas de prevenção ao uso de drogas, buscando recursos humanos e materiais;

X – propor ao Prefeito e à Câmara Municipal medidas que assegurem o cumprimento das atribuições aqui previstas;

XI – estimular e cooperar com entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes, levando ao conhecimento dos órgãos municipais competentes eventuais irregularidades encontradas;

XII – estimular em todos os segmentos empresariais do Município, meios de prevenção ao uso de drogas, bem como o devido tratamento;

XIII – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município;

XIV – incentivar a criação de programas de capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuarão junto ao PROMAD;

XV – promover campanhas que prestem apoio psicológico e informativo aos familiares dos dependentes químicos;

XVI – sugerir que as suas principais recomendações sejam publicadas no Diário Oficial do Município de Petrópolis e outros meios de comunicação;

XVII – propor alteração de seu regimento interno, com as devidas justificativas, alteração que somente será aprovada por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Capítulo III  
**Da Composição do Colegiado**

Art. 3º – Conforme previsto no artigo 5º da Lei 5.885 de 10 de junho de 2002, o Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis fica composto pelos seguintes membros:

I – 11 (onze) representantes do Poder Executivo, indicados por ato do Chefe do Executivo;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Petrópolis;

III – 01 (um) representante da Mitra Diocesana de Petrópolis;

IV – 01 (um) representante da Comissão de Evangelicos;

V – 01 (um) representante do Juízo da Infância e Juventude;

VI – 01 (um) representante do Juízo Criminal da Comarca de Petrópolis;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante dos Movimentos de Associação de Moradores;

IX – 01 (um) representante da ABRAFAM – Associação Brasileira de Familiares de Dependentes Químicos;

X – 03 (três) representantes de entidades que trabalhem na prevenção e/ou tratamento de dependência química;

XI – 01 (um) representante do 32º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTZ;

XII – 01 (um) representante da Polícia Militar;

XIII – 01 (um) representante da Polícia Civil;

XIV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

XV – 01 (um) representante do SESI;

XVI – 01 (um) representante do SENAI;

XVII – 03 (três) representantes de clubes de serviço do Município.

§ 1º – Para cada membro do Conselho será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente que o substituirá no caso de sua ausência, não tendo direito a voto estando presente o respectivo titular.

§ 2º – Os Conselheiros e seus respectivos suplentes indicados pelas Entidades da Sociedade Civil serão designados por ato do Chefe do Executivo, para exercerem mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, uma única vez, por igual período.

§ 3º – Os Conselheiros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo exercerão seus mandatos enquanto durar o mandato popular de quem os outorgar, admitindo-se a qualquer tempo, a substituição por ato do Chefe do Executivo.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal Antidrogas não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.

§ 5º – Perderá o Mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano, sem apresentar justificativa até a reunião seguinte, acolhida pelo Plenário.

§ 6º – As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual aprovado em Plenário e as reuniões extraordinárias serão convocadas por meios inequívocos (atas, fax, cartas registradas).

§ 7º – Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a indicação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.

§ 8º – O Conselho Municipal Antidrogas terá um Presidente e um Presidente Suplente, a serem designados mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os Conselheiros efetivos.

Capítulo IV  
**Da divisão**

Art. 4º – O Conselho Municipal Antidrogas está dividido em:

I – Presidência (Titular e Suplente).

II – Conselho.

#### Seção I Do Presidente

Art. 5º – São atribuições do Presidente do COMAD:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigi-las, observadas as disposições deste Regimento Interno;

II – organizar a pauta de cada reunião;

III – aprovar a inclusão de assuntos fora de pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;

IV – conceder vista dos autos constantes da pauta, atendendo à solicitação de Conselheiro;

V – julgar o adiamento proposto da votação de assuntos incluídos na pauta;

VI – convidar para reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como pessoas de notório conhecimento, para tratar de assuntos de interesse do COMAD;

VII – deliberar “ad referendum” do Colegiado, em casos de urgência, ou em situações de relevante interesse ao Sistema Municipal Antidrogas, incluindo esse assunto na primeira reunião ordinária que se seguir;

VIII – indicar relator, dentre os membros do COMAD, para emitir pareceres sobre matérias ou designar comissão relatora para fazê-lo, com indicação de seu coordenador e definição de prazo para conclusão dos trabalhos;

IX – assinar documentos e deliberações do COMAD;

X – solicitar auxílio humano e material junto ao Poder Público Municipal para suprir as necessidades do COMAD;

XI – organizar a formação de grupos especiais de trabalho;

XII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

XIII – representar o COMAD quando se fizer necessário ou designar representante;

XIV – designar um Secretário para ajudá-lo na gestão administrativa do COMAD.

§ 1º – O Presidente do COMAD terá direito a voto nominal e de desempate, se necessário.

§ 2º – Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Presidente Suplente.

#### Seção II Dos Conselheiros

Art. 6º – São atribuições dos Conselheiros:

I – participar das reuniões, discutir e votar;

II – requerer esclarecimentos necessários à votação e apreciação de assuntos apresentados ao Conselho;

III – solicitar de imediato a inclusão, em ata da reunião, de declarações de voto, quando julgar conveniente;

IV – apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;

V – coordenar e participar de comissão relatora, quando designado pelo Presidente;

VI – executar as tarefas que lhes forem afetas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

VII – representar oficialmente o COMAD quando designado pelo Presidente;

VIII – manter conduta ética compatível com as atividades que lhe foram atribuídas pelo COMAD;

IX – apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise no Conselho, entregando cópia ao Secretário;

X – fazer parte da Comissão Especial do REMAD, de caráter provisório, prevista no artigo 15 deste Regimento Interno, se designado pelo Presidente do COMAD;

XI – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo único – Na ausência simultânea do Presidente e do Presidente Suplente, presidirá as reuniões do COMAD o Conselheiro indicado pelo Colegiado.

#### Capítulo V Do Funcionamento

Art. 7º – O Conselho Municipal Antidrogas, mediante convocação de seu Presidente, deverá reunir-se:

I – ordinariamente uma vez por mês;

II – extraordinariamente sempre que necessário, em se tratando de assunto urgente e de interesse relevante;

Parágrafo Único – Para convocação de reunião extraordinária por qualquer outro membro, é necessário requerimento ao presidente do COMAD, justificadamente.

Art. 8º – As convocações para as reuniões do COMAD serão feitas através de publicação no Diário Oficial do Município, indicando o dia, hora e local de sua realização, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 9º – É facultado a qualquer Conselheiro apresentar propostas para deliberação, encaminhando-as ao presidente do COMAD com antecedência mínima de três dias úteis à data da reunião, para análise e inclusão em pauta.

Art. 10 – O direito de voto será exercido pelos titulares do COMAD ou, em caso de ausência, pelos suplentes respectivos.

§ 1º – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, caso seja requerido pelo autor naquele momento.

§ 2º – Qualquer membro do COMAD que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante em pauta, poderá pedir adiamento de tal votação, desde que haja concordância da maioria dos membros presentes.

§ 3º – As matérias retiradas da pauta de acordo com o § 2º. deste artigo, serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas.

§ 4º – Poderão ser convidados e autorizados pelo Presidente do Conselho, a participar dos debates sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 11 – Os trabalhos das reuniões do COMAD obedecerão à seguinte seqüência:

I – em primeira convocação, verificação de quorum, com a presença de titulares ou suplentes, de no mínimo 50% do total dos Conselheiros titulares e, com qualquer número de Conselheiros presentes, meia hora após;

II – leitura da ata da reunião anterior, retificações e aprovação;

III – apresentação das matérias constantes na pauta do dia;

IV – discussão pelo Plenário;

V – votação das matérias;

Parágrafo Único – As atas serão assinadas, preferencialmente, ao final das reuniões respectivas.

#### Capítulo VI Das Atas

Art. 12 – Das reuniões do COMAD serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as decisões tomadas.

Art. 13 – As atas serão digitadas e após a sua aprovação em reunião, assinadas pelo Presidente e Presidente Suplente, sendo anexada a lista de presença dos conselheiros participantes da reunião, antes do arquivamento na Secretaria Administrativa.

#### Capítulo VII Disposições Gerais

Art. 14 – Fica criada a Comissão Especial do REMAD, de caráter provisório, encarregada de propor a instituição do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas, que constituído com base em verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado exclusivamente ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD – Programa Municipal Antidrogas.

Art. 15 – A Comissão Especial do REMAD, será composta pelo Presidente, Presidente Suplente do COMAD e por três de seus Conselheiros Titulares, escolhidos pelos próprios membros titulares do Colegiado.

Art. 16 – As despesas com as reuniões do COMAD, bem como com eventuais viagens dos Conselheiros para tratar de assuntos de interesse do Conselho Municipal Antidrogas, correrão à conta do REMAD, mediante prévia aprovação do seu Presidente.

Art. 17 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ad referendum do Plenário.

#### DECRETO Nº 621 de 25 de junho de 2003

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, da Lei Municipal nº 5.952, de 27/12/2002,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, face às suas necessidades e atribuições,

#### D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.952, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 08002/2003)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**

Procurador Geral

**PAULO ROBERTO PATULEA**

Secretário de Fazenda

#### DECRETO Nº 622 de 25 de junho de 2003

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, da Lei Municipal nº 5.952, de 27/12/2002,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.952, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de junho de 2003.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

#### SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

#### PAULO ROBERTO PATULEA

Secretário de Fazenda

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 292/2003

#### EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2003, livro A-14, fls. 11/12. Processo Administrativo nº 2313/2003. Termo de Convênio, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES (CPT). O objeto é a utilização do sinal da repetidora do Morin para conferir maior segurança e agilidade nos serviços com a Estação do Centro, incluindo a CPT na rede de radiocomunicação da P.M.P. Os custos financeiros para a execução de manutenção preventiva ou corretiva e instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da CPT, sob a orientação dos técnicos da P.M.P. O prazo de vigência é de 2 anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado, devendo esta renovação ser feita no prazo de 60 dias de antecedência. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e três.

#### JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público edital 002/00, a comparecerem ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 30/06/03 no horário das 14h às 15h. Processo nº6377/03.

#### Cargo: Inspetor de Disciplina

120º lugar – Heloisa Helena Thees Bailune

121º lugar – Ivania Z. de Oliveira Dias

122º lugar – Eliana Mara F. da Silveira

ANEXO AO DECRETO Nº 621 de 25 de junho de 2003						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Revitalização de Palácios e Museus	10.31.13.392.0081.2.120	3.3.90.39.00	000	085		21.000,00
Realização e Apoio a Eventos Culturais	10.31.13.392.0082.2.123	3.3.90.39.00	000	108	30.400,00	
		3.3.50.43.00	000	692	5.000,00	
		3.3.90.37.00	000			4.200,00
Manutenção do Coral de Petrópolis	10.31.13.392.0082.2.124	3.3.90.39.00	000	113		600,00
Processamento Administrativo	10.31.13.392.0083.2.118	3.1.90.04.00	000	114		1.000,00
		3.1.90.92.00	000	117		5.000,00
		3.3.90.30.00	000	120	10.000,00	
		3.3.90.33.00	000	121		9.000,00
		3.3.90.92.00	000	759		2.000,00
Recolhimento do PASEP	10.31.13.846.0083.2.114	3.3.90.47.00	000	127		2.600,00
					45.400,00	45.400,00

ANEXO AO DECRETO Nº 622 de 25 de junho de 2003						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Ações Depto de Recursos Humanos	14.01.04.122.0015.2.029	3.3.90.39.00	000	230	100.000,00	
Administração de Cemitérios	14.01.04.122.0016.2.036	4.4.90.51.00	000	248		100.000,00
					100.000,00	100.000,00

123º lugar – Rosemeri Villela de Macedo  
124º lugar – Carlos Alberto B. Gaspar  
125º lugar – Tania Lucia W. de Holanda  
126º lugar – Adriana Esteves Maia  
127º lugar – Edson Pereira Gonçalves  
128º lugar – Carlos Alberto Pereira Fones  
129º lugar – Eliane Martins dos Santos  
130º lugar – Claudette Romualdo da Cruz  
131º lugar – Leandro Ramos de Souza  
132º lugar – Raquel dos Santos Valter  
133º lugar – Maria Clara Caetano  
134º lugar – Nagela Calil de Freitas  
135º lugar – Priscila Vieira Dias  
136º lugar – Raquel de Oliveira Pereira  
137º lugar – Margarete da Cunha Barros  
138º lugar – Carlos Magno Oliveira Muniz  
139º lugar – Alcir Nogueira de Pinho

#### RICARDO JOSE BERNARDES PINTO

Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público edital 002/00, a comparecerem ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 16h. Processo nº10359/02.

#### Cargo: Motorista

04º lugar – Luiz Fernando Eiras

05º lugar – Luiz Henrique Garcia da Rosa

#### RICARDO JOSE BERNARDES PINTO

Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – Considerar como desistente a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Edital 001/2000, por não ter comparecido em 1ª e 2ª convocação. Processo 1524/03.

#### Cargo: Professor II – Português

19º lugar – Rosane Rangel da Costa

II – Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público edital 001/2000, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 13h30, em substituição a candidata acima considerada desistente. Proc.: 1524/02.

#### Cargo: Professor II – Português

21º lugar – Leandro Costa da Silva

#### RICARDO JOSE BERNARDES PINTO

Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – Considerar como desistente o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital 002/2000, por não ter comparecido em 1ª e 2ª convocação. Processo 4320/03.

#### Cargo: Supervisor de Obras e de Serviços

02º lugar – João Guilherme Burger

II – Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público edital 002/2000, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 16h, em substituição ao candidato acima considerado desistente. Proc.: 4320/03.

#### Cargo: Supervisor de Obras e de Serviços

05º lugar – Eliton Soriano

#### RICARDO JOSE BERNARDES PINTO

Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público edital 001/00, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário das 13h30 às 14h30. Processo nº 5825/03.

Cargo: **Professor II – Educação Artística**  
03º lugar – Sérgio Gonçalves da Cunha  
04º lugar – Mary Lourdes Nascimento O. Rios

Cargo: **Professor II – Educação Física**  
18º lugar – Estevão Androcles Soeiro Correa  
19º lugar – Marco Antonio Andrade Santos  
20º lugar – Juliana de Souza e Abreu

Cargo: **Professor II – Geografia**  
18º lugar – Marcio Viveiros Vieira  
19º lugar – Carlos Alexandre Maia de Moraes  
20º lugar – Reinaldo Pinto Corrêa

Cargo: **Professor II – Ciências**  
07º lugar – Eliana de Oliveira  
08º lugar – David Marcelo de Azevedo Martins

Cargo: **Professor II – História**  
19º lugar – Sílvia Braga Nogino  
20º lugar – Paulo Ricardo de Sá Ramos  
21º lugar – Maria Lucia Ferreira Corrêa

Cargo: **Professor II – Inglês**  
10º lugar – Cristiane Rabottini  
11º lugar – Wayne Tobelem dos Santos  
12º lugar – Mirian Cunha dos Santos Silva

**RICARDO JOSE BERNARDES PINTO**  
Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público edital 002/00, a comparecerem ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 30/06/03 no horário das 15h30 às 16h30. Processo nº6377/03.

Cargo: **Zelador de Escola**  
58º lugar – Sandro Fernandes  
59º lugar – Selma Regina Rosa dos Santos  
60º lugar – Zeli Jose da Costa Siqueira  
61º lugar – Jario Campos  
62º lugar – Luiza Maria da Rosa Marchiori  
63º lugar – Geraldino Pereira Costa  
64º lugar – Antonio Sergio de Araujo  
65º lugar – Jose Olimpio Militao  
66º lugar – Reginaldo Candido dos Santos  
67º lugar – Renato Candido de Lima  
68º lugar – Francisco de Assis Alves  
69º lugar – Marcelo de Jesus Carvalho  
70º lugar – Maria Francisca B. Silbernagel  
71º lugar – Oswaldo Luis Silveira  
72º lugar – Roberto Pinto do Amaral  
73º lugar – Joaquim Dias da Rocha  
74º lugar – Luiz Jose Correa da Rosa  
75º lugar – Julio Cesar Neves de Carvalho  
76º lugar – Noeme Gomes de Sousa  
77º lugar – Manoel Albino Barbosa Junior  
78º lugar – Ilazir de Sales  
79º lugar – Roberto Carlos Candu  
80º lugar – Maria Cristina Vargas da Silva Gama  
81º lugar – Jose Carlos Ribeiro da Silva  
82º lugar – Simao Correa da Silva

**RICARDO JOSE BERNARDES PINTO**  
Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – Considerar como desistente a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Edital 001/2000, por não ter comparecido em 1ª e 2ª convocação. Processo 1524/03.

Cargo: **Professor II – Português**  
19º lugar – Rosane Rangel da Costa

II – Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público edital 001/2000, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 13h30, em substituição a candidata acima considerada desistente. Proc.: 1524/02.

Cargo: **Professor II – Português**  
21º lugar – Leandro Costa da Silva

**RICARDO JOSE BERNARDES PINTO**  
Diretor

#### EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – Considerar como desistente o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital 002/2000, por não ter comparecido em 1ª e 2ª convocação. Processo 4320/03.

Cargo: **Supervisor de Obras e de Serviços**  
02º lugar – João Guilherme Burger

II – Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público edital 002/2000, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 16h, em substituição ao candidato acima considerado desistente. Proc.: 4320/03.

Cargo: **Supervisor de Obras e de Serviços**  
05º lugar – Eliton Soriano

**RICARDO JOSE BERNARDES PINTO**  
Diretor

#### EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público edital 001/00, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Av. Koeler 260, Centro, no dia 02/07/03 no horário de 13h30. O não comparecimento implicará na desistência do candidato. Processo nº5028/03.

Cargo: **Professor II – Matemática**  
16º lugar – Renato Ferreira da Silva

**RICARDO JOSE BERNARDES PINTO**  
Diretor

### Secretaria de Educação e Esportes

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GELATINA E FARINHA DE MANDIOCA TORRADA) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PETRÓPOLIS, RJ, conforme especificado no Edital, DATA/HORA/LO-

CAL: 16/07/03 às 14h, na Rua da Imperatriz, 193, Centro, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 30/06/03, à Rua Moreira da Fonseca, 33, Centro, Petrópolis, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h30. Para retirada do Edital, favor trazer um disquete.

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação (no endereço acima indicado) ou através do fax (24) 2246-8664.

Petrópolis, 24 de junho de 2003.

**GILMAR JOSÉ LISCHT**  
Presidente da C.P.L.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital, DATA/HORA/LOCAL: 17/07/03 às 14h, na Rua da Imperatriz, 193, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 30/06/03, à Rua Moreira da Fonseca, 33, Centro, Petrópolis, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h30. Para retirada do Edital, favor trazer um disquete.

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação (no endereço acima indicado) ou através do fax (24) 2246-8664.

Petrópolis, 24 de junho de 2003.

**GILMAR JOSÉ LISCHT**  
Presidente da C.P.L.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, convoca todos os seus integrantes para a reunião Ordinária a ser realizada no dia 01/07/2003, às 15h30, no Núcleo de Alimentação Escolar, à Rua Marechal Floriano Peixoto 373, Centro, com a seguinte pauta:

– Assuntos Gerais da Merenda Escolar.

**GILMAR JOSÉ LISCHT**  
Presidente

### Secretaria de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01

A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, reunida no dia 24 de junho de 2003, para avaliar as inscrições de postulantes a Delegados na referida Conferência, e tendo em vista que ainda restam vagas em algumas Categorias, e usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Artigo 18 do Regulamento publicado no Diário Oficial do Município, n. 1815, de 6/6/2003, p. 2-4, RESOLVE por unanimidade:

1. Adequar o número de vagas ao número de inscritos tendo em vista a manutenção da paridade com relação ao segmento dos usuários, da seguinte forma:

- a) Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições de saúde governamentais: 14 (quatorze) do Governo, livremente indicados pelo Sr. Prefeito Municipal;
- b) Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições de saúde privada: 6 (seis), que prestem serviço ao SUS, sendo 3 (três) filantrópicos;
- c) Titulares ou representantes, de Instituições de ensino na área de saúde que possuam registro regular no Ministério da Educação e do Desporto: 5 (cinco);
- d) Titulares ou representantes formalmente credenciados, de entidades, como Conselhos, Associações e Sindicatos, de representação de profissionais da área de saúde: 3 (três);
- e) Representantes de usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos: 3 (três); entidades de portadores de deficiência física e patologias crônicas: 4 (quatro); representantes de instituições não governamentais: 4 (quatro); Associações comunitárias ou de moradores e entidades que as congreguem: 17 (dezesete).
2. Prorrogar o prazo para inscrição de Delegados até as 18h do dia 27 de junho de 2003, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Presidente Kennedy, 421, Centro, para as seguintes Categorias:
- a) Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos – 1 vaga;
- b) Entidades de Portadores de Deficiência Física e Patologias Crônicas – 2 vagas;
- c) Instituições não Governamentais – 1 vaga;
- d) Assoc. Comunitárias ou de Moradores – 2 vagas.
3. Fixar para o dia 27 de junho de 2003, às 18h30, no Auditório do DIP, na Rua Paulino Afonso, 455, Centro, a eleição dos postulantes a Delegados referidos no item 2., acima.

**JOÃO WERNECK DE CARVALHO FILHO**  
Presidente

## CPTRANS

### PORTARIA Nº 19 de 20 de maio de 2003.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar os funcionários abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2002, para exercerem a função de CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 304,95, lotados na Diretoria Técnica Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
RODRIGO SHIRAI RABELLO TRINDADE ....	09/04/2003
CLAUDIO ELÍDIO FIALHO DE CARVALHO .	09/04/2003

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 20 de 20 de maio de 2003.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar os funcionários abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2002, para exercerem a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 304,95, lotados na Diretoria Técnica Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
GEISA PATRÍCIA MONTEIRO .....	12/04/2003
ROSENILDA MACHADO CARDOSO ....	12/04/2003
LICINEA FLORÊNCIO DE ANDRADE .....	12/04/2003

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 21 de 20 de maio de 2003

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar o funcionário abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2002, para exercer a função de ENGENHEIRO DE TRÁFEGO, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 1.829,70, lotado na Diretoria Técnica Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
VALMIR OSÓRIO DOS SANTOS .....	19/03/2003

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 22 de 20 de maio de 2003

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar a funcionária abaixo relacionada, para exercer Cargo em Confiança de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 2.184,75, lotada na Diretoria da Presidência, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
ANA BEATRIZ ROCHA DOHMANN .....	17/03/03

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 23 de 20 de maio de 2003

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar os funcionários abaixo relacionados, para exercerem Cargo em Confiança de FISCAL DE ROTATIVO, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 569,24, lotados na Diretoria Técnica Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
DENIZAR GONÇALVES PEYROTON .....	13/03/03
DIEGO DE OLIVEIRA TELLES DE MENEZES	08/04/03
SANDRA DE FATIMA WALSH .....	09/04/03
VALMIR JORGE GONÇALVES .....	09/04/03
ELI SILVA .....	14/04/03

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 24 de 20 de maio de 2003

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar o funcionário abaixo relacionado, para exercer Cargo em Confiança de SUPERVISOR DE ROTATIVO, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 914,86, lotado na Diretoria Técnica Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
ALEXANDRE BEKER CORTASIO .....	18/03/03

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 25 de 20 de maio de 2003

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar a funcionária abaixo relacionada, para exercer Cargo em Confiança de AUXILIAR DE SECRETARIA, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 569,24, lotada na Diretoria da Presidência, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
TELMA LIMA DE PAULA .....	06/03/03

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 26 de 20 de maio de 2003.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97 e 5398/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Contratar o funcionário abaixo relacionado, para exercer Cargo em Confiança de GERENTE DE OPERAÇÃO E PROJETO, sob o regime da CLT, com o salário mensal de R\$ 2.957,92, lotado na Diretoria Técnico Operacional, a partir da data indicada.

<i>Nome</i>	<i>Admissão</i>
FREDERICO CARNEIRO CAMPOS .....	19/02/03

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente

### AVISO DTR Nº 015/03 – 25/06/03

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular que, em função da realização da XIV Bauernfest de Petrópolis, que acontecerá no período de 27/06/03 a 06/07/03, a Rua Alfredo Pachá estará em mão única no sentido Avenida Presidente Kennedy (Piabanha) para a Rua 7 de abril, das 24h do dia 28 de junho (sábado) às 24h do dia 06 de julho (domingo). A Rua Alfredo Pachá e a Avenida Presidente Kennedy (Piabanha), estarão interditadas ao tráfego normal de veículos a partir dos dias e horários estabelecidos. **Dia 27/06** – a partir das 18h. **Dias 28/06, 29/06, 05/07 e 06/07** – a partir das 10h. **Dias 30/06, 01/06, 02/07 e 03/07** – a partir das 16h.

Este órgão reserva-se o direito de proceder às alterações viárias que se fizerem necessárias.

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS**  
Diretor-Presidente